

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM Estado de Pernambuco Gabinete do Prefeito

Lei nº 35/2006

Ementa: Delimita o Perímetro Urbano da cidade de Surubim e dá outras providências para fins de pesquisas Estatística do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SURUBIM, Estado de Pemambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e do § 8º, do art. 165 da Constituição Federal a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam delimitadas os perímetros urbanos da cidade de Surubim com o seguinte memorial descritivo: partindo do ponto marco 1, situado na PE 90, na Instituição de Ensino - Faculdade, no ponto de coordenadas UTM E =197911m, N=9131493m; daí segue em linha reta ate o encontrar o marco 2 situado no encontro da estrada coqueiro - capim com a linha de alta tensão, no ponto de coordenadas UTM E =196583m, n =9129638m; daí segue em linha reta até o marco 3 na estrada coqueiro-mimoso- Chéus depois da fazenda do Dr. Carlos França, num afloramento rochoso pintado de amarelo,no ponto de coordenadas UTM E = 195389m, N= 912854m; daí segue em linha ate o marco 4, situado na estrada da bandinha ou chã da cardeiro no ponto de coordenadas UTM E = 193 967m,n= 9129590m; daí segue em linha reta ate o marco 5 situado na PE 90 na casa da sra. Beatriz Alves do Nascimento (filha de Severino Travesso de Moura), no ponto de coordenadas UTM E = 192.820m, N = 9.131.644m; daí segue em linha reta ate lagoa do choro, segue pela lagoa ate riacho da lago do choro, sobe por este riacho ate encontrar o caminho erva do marinheiro ou estrada surubim - Vertente do Lerio , ponto denominado marco 6, segue pela citada estrada ate encontra a casa sr. Gilberto Jorge da silva (próximo a fazenda de lula do farelo, no ponto de condenadas UTM E = 192777m, N = 9133204m, o ponto denominado marco 7 daí segue em linha reta ate encontrar o marco 8 localizado na estrada sem denominação . no ponto de coordenadas UTM E= 192.722m,n = 9.133.204m; daí segue em linha reta ate encontra o marco 9, situado na estrada fazenda do sr. Antonio Vieira a direita, no ponto de coordenadas UTM E = 195568m, N =9134754m; daí segue em linha reta ate encontra o marco 10, situado na ponte sobre o córrego do antigo açude São José, na Rua Oscar Cavalcante porto no ponto de coordenadas UTM E = 197.563, N =

Prefeitura Municipal de Surubim. R. João Batista nº80. Centro. Surubim — PE. CEP: 55.750-000. CNPJ. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.br Fone/Fax: (31)3634.1156/3634.1636/3634.1470





PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM Estado de Pernambuco Gabinete do Prefeito

9.34.089m; daí segue em minha reta até encontrar o marco 11, situado na estrada velha surubim — barra de onça, na porteira da fazenda de maço Zé do pau , no ponto de coordenadas UTM E=197.753m, N=9.132.897m daí segue em linha reta até encontrar o marco 1, ponto inicial do perímetro urbano da cidade de Surubim.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Strubim, 23 de novembro de 2006.

FLÁVIO EDNO NÓBREGA

PREFEITO